

Lei nº 45, de 20 de Outubro de 1950

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial, na Contadoria Municipal, na importância de CR\$ 18.528,50.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Artº 1º

Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial na importância de CR\$ 18.528,50 (dezoito mil, quinhentos e vinte oito cruzeiros e cinquenta centavos), destinada a cover os pagamentos das despesas realizadas por ocasião da visita do Excmo. Sr. Governador da Estação, nos dias 21 e 22 de Outubro de 1949, a esta Estância.

Artº 2º

O valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Parag. Único

A utilização da parcela prevista no artigo 1º, fica condicionada à efetiva arrecadação desse recurso.

Artº 3º

Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação a presente lei.

Prefeitura da Estância de Aguas da Prata,
em 20 de Outubro de 1950

Leide de Almeida
Prefeito Sanitário